Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste



Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 076

Lei nº 76, de 15 de Setembro 1969

Estabelece o quadro geral de funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu, Prefeito Municipal de São Sebastião de São Sebastião do Oeste, sanciono a seguinte lei;

Art.1°- O quadro geral de funcionários do Município, a partir de 1° de janeiro de 1970, e os respectivos vencimentos anuais passam a ser os seguintes:

Quadro Geral de Funcionários.

ClassificaçãoCargosVencimentos Anuais.
1- Gabinete e Secretaria da prefeitura.
02. 1 secretário3.000,00
2- Serviço da Fazenda.
10. 1 Chefe do Serviço da Fazenda3.000,00
12. 1 Agente Fiscal
12. 1 Fiscal Distrital
6- Serviço de Educação, Saúde e assistência.
60. 1 Chefe do Serviço de educ.,saúde,assistência1.440,00
61. 20 Professores de nível A15.840,00
61. 10 Professores de nível B10.080,00
61. 08 Professores de nível C12.672,0040.032,00
8- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.
41. 1 Tratorista do SMER
42. 1 Motorista do SMER
Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de
40.1.1.1.1.4.0.70

e 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, 15 de setembro de 1969.

Ass. Geraldo Pedro dos Santos.

The same of the sa

Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

AND SEMANTAD ON ORGAN		
Ass. José Prata Neto: Secretário municipal.		